

classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação

18 — SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	
18.38 — Caixa Beneficente da Polícia Militar	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	1.500.000

TABELA 3

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO

ORGAO: 18.38 — CAIXA BENEFICENTE DA POLICIA MILITAR

CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	TOTAL	15.07.021	15.82.492	15.82.495
Suplementação					
3.1.1.1	Pessoal Civil	1.500.000	1.500.000		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	617.456.000		617.456.000	
3.2.3.3	Contribuições Correntes	346.950.000		346.950.000	
3.2.5.1	Inativos	2.100.000	2.100.000		
3.2.5.2	Pensionistas	1.789.965.000			1.789.965.000
3.2.5.3	Salário-Família	9.900.000			9.900.000
3.2.8.0	Contrib. p/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	2.300.000	2.300.000		
TOTAL		2.770.171.000	5.900.000	964.406.000	1.799.865.000

DECRETO N.º 19.139, DE 30 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 44.560.386,00 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO

Capital	Cr\$
Associação de Voluntários pela Integração dos migrantes — AVIM	3.808.000,00
Centro de Assistência Social Nossa Sra. Aparecida	900.000,00
Clinica Infantil do Ipiranga	1.900.000,00
Cruzada Pró-Infância, Departamento: Hospital Pérola Byington	9.576.350,00
Fundação Nacional de Cultura Negra e Miscigenações Brasileiras	4.509.603,00
São Caetano do Sul	
Sociedade Portuguesa de Beneficência de São Caetano do Sul	4.000.000,00

D.R.03 — VALE DO PARAIBA

Cachoeira Paulista	
Santa Casa de Misericórdia "São José"	3.945.076,00

D.R.06 — RIBEIRAO PRETO

Araraquara	
Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	5.030.000,00
Franca	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Franca	1.571.508,00
Terra Roxa	
"Irmandade de Misericórdia e Hospital Terra Roxa"	2.000.000,00

D.R.07 — BAURU

Bauru	
"Legião Feminina de Bauru"	390.261,00
Dourados	
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)	88.260,00

D.R.08 — SAO JOSE DO RIO PRETO

São José do Rio Preto	
Centro Social Parque Estoril	300.000,00

DR.10 — PRESIDENTE PRUDENTE

Martínópolis	
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância de Martínópolis, Departamento: Creche Dona Maria de Lourdes Almeida Junqueira	1.500.000,00

D.R.11 — MARILIA

Marília	
Legião Mirim de Marília	4.125.489,00
Ourinhos	
Associação de Assistência ao Deficiente Físico "A.A.D.F."	568.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ourinhos	244.146,00
Sociedade de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância	103.594,00

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fanaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.140, DE 30 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	617.456.000
3.2.3.3 — Contribuições Correntes	346.950.000
3.2.5.1 — Inativos	2.100.000
3.2.5.2 — Pensionistas	1.789.965.000
3.2.5.3 — Salário-Família	9.900.000
3.2.8.0 — Contrib. P/ Form. Patrim. Serv. Público — PASEP	2.300.000

SUBTOTAL ... 2.770.171.000

TOTAL ... 2.770.171.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Manutenção da Autarquia			
15.07.021.2.288	5.900.000	0	5.900.000
Assist. Med. Hosp. Odont. Benef. Contrib. Pens.			
15.82.492.2.289	964.406.000	0	964.406.000
Ass. Previdenciária a Pensionistas			
15.82.495.2.292	1.799.865.000	0	1.799.865.000
TOTAL	2.770.171.000	0	2.770.171.000

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 2.585.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.11 — MARILIA

Bernardino de Campos

Hospital da Santa Casa "Jesus Maria José".

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial, condicionado o seu pagamento à comunicação pela Secretaria da Fazenda ao Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções, do montante da arrecadação do acréscimo previsto nas Leis n.ºs 440, de 24 de setembro de 1974 e 1.003, de 22 de junho de 1976.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de julho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Durel Fanaz, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 30 de julho de 1982.

Aurélio Bruno de Matos Paiva, Diretor Substituto da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.141, DE 30 DE JULHO DE 1982

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que especifica

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 33.965.500,00 (trinta e três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) para construção às seguintes instituições assistenciais:

D.R.01 — GRANDE SAO PAULO

Arujá	Cr\$
Lar Infantil "Regina Angelorum", Departamento do Lar Infantil "Regina Angelorum", com sede na Capital	2.000.000,00

D.R.02 — LITORAL

São Vicente	
Lar de Assistência ao Menor "LAM"	2.000.000,00

D.R.04 — SOROCABA

Anhembi	
Centro Comunitário de Anhembi	1.000.000,00

Itu	
Lar Escola Santo Inácio	1.000.000,00

Porto Feliz	
Casa da Criança da Comarca de Porto Feliz	2.000.000,00

D.R.05 — CAMPINAS

Americana	
Sociedade de Assistência Social	3.000.000,00

Araras	
Dispensário Frederico Ozanan	1.000.000,00

Itapira	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais "APAE" de Itapira	1.500.000,00

Rio Claro	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Claro	4.000.000,00